



Processo nº: 55013004/2013

Interessado: SMT

Assunto: Contratos Diversos/Inexigibilidade de Licitação

PARECER Nº 35/2014

Através do memorando nº 234/DPT, de 06 de novembro de 2013, o ilustre Diretor do Departamento de Projetos de Trânsito da **SMT**, solicitou a celebração de contrato para aquisição de controladores eletrônicos de semáforos a serem contratados com a DATAPROM – Equipamentos e Serviços de Informação Industrial Ltda.

Os equipamentos serão utilizados no sistema viário de nossa capital.

Consta, ainda, orçamento comercial da empresa DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. (fls. 23), a qual consignou valores unitários e totais.

Aos autos foram anexados: Declaração de Exclusividade, expedida pela ACIEG – Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás; Contrato Social; Certidão Negativa, relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais – Estado do Paraná, Comprovante Inscrição Estadual, Alvará e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - Prefeitura Municipal de Curitiba.

É o breve relatório.

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, venda, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais pertinentes.





A regra geral é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração. Esta obrigatoriedade tem previsão constitucional, no art. 37, inciso XXI.

Por sua vez o art. 2º, da Lei Nº 8.666/93, estabelece expressamente que *"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei"*.

E dentre as hipóteses *ressalvadas* pela lei, encontramos ressalva à obrigação de licitar, podendo ser realizada a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

No tocante a inexigibilidade de licitação esta pode ser realizada quando houver inviabilidade de competição.

Esta se justifica pela impossibilidade de promover-se a competição tendo em vista que um dos fornecedores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo generis, inibindo os demais pretendentes participantes.

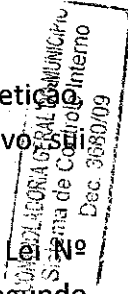
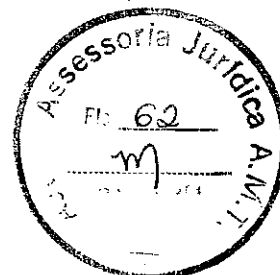
Constata-se que o rol de situações previstas no art. 25 da Lei 8.666/93, diferencia-se do da dispensa, uma vez que tem natureza exemplificativa, segundo posicionamento unânime da doutrina.

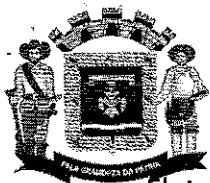
No caso em análise devemos nos reportar aos inciso I do art. 25 da Lei Nº 8.666/93:

"Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

(w)





A contratação a ser realizada, visa o fornecimento de Controladores Eletrônicos de Tráfego, equipados com módulo de comunicação padrão GSM/GPRS, que possibilita a comunicação sem fio com o software de centralização adaptativo em tempo real, o qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT utiliza para o controle de tráfego no município de Goiânia/GO.

O inciso I do artigo 25, admite a inexigibilidade de licitação para aquisições desde que devidamente justificada a exclusividade do fornecedor por atestado fornecido pelos órgãos acima relacionados.

Hoje a SMT possui um sistema semaforico composto do software de controle semaforico Adaptativo em Tempo Real, modelo Antares, ao qual já estão interligados vários controladores semaforicos, modelo DP40 centralizados enquanto alguns ainda operam de forma isolada.

Para preservar os investimentos realizados nos últimos anos na aquisição de equipamentos, padronização de peças de reposição e na capacitação de nosso quadro técnico, que domina totalmente o sistema centralizado implantado (equipamentos e softwares), necessitamos expandi-lo, e a alternativa mais vantajosa é adquirir Controladores Eletrônicos de Tráfego, que possuam condições de operar em modo adaptativo, possuam sistema de comunicação sem fio compatível com o protocolo de comunicação do sistema centralizado, **que é de exclusividade da empresa DATAPROM.**

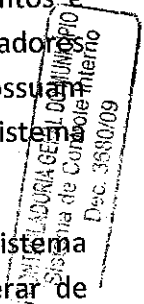
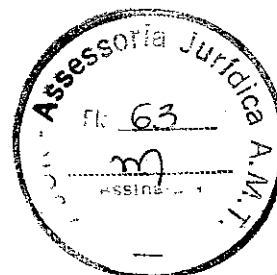
Esses controladores serão utilizados para a expansão do sistema semaforico centralizado (substituição de controladores obsoletos que não podem operar de forma centralizada) e também para a implantação de novos cruzamentos semaforizados.

Os benefícios de implantarmos controladores centralizados se dividem basicamente na maximização da fluidez e na otimização da operação de manutenção.

A maximização de fluidez é possível através da implantação de planos de tráfego que visem a sincronização (onda verde) e com a implantação de sensores na via (laços indutivos) os modos de seleção automática de planos e adaptativo, minimizando, dentre outros:

- As filas de congestionamento;
- O número de paradas;
- Os tempos de viagem;
- A emissão de poluentes e consumo de combustível;
- Os acidentes (média de 20% - Fonte: Relatório BID).
- Os custos em contagens de tráfego e novos planos.

2.





Ainda é possível coletar dados estatísticos das vias e gerenciar os problemas decorrentes de padrões de tráfego não usuais, como em casos de acidentes, jogos de futebol, protestos, obras na via pública, evitando o deslocamento de agentes de trânsito e engenheiros até os locais físicos.

Já a otimização de resultados de manutenção se dá pela redução dos custos com a eliminação de rondas (qualquer problema em campo é informado em tempo real para a central existente), otimização do quadro funcional (são necessários menos técnicos), locação/utilização de veículos/equipamentos diversos (são necessários menos veículos e equipamentos) e redução do consumo de combustível.

As ações são efetivas e pragmáticas e monitoradas por relatórios de auditoria e controle. Isso reduz o nível de reclamação da população, pois o tempo de resposta é muito menor, muitas vezes imperceptível.

Pelos aspectos apresentados os controladores centralizados em detrimento aos isolados, maximizam a qualidade de vida e segurança a motoristas e pedestres e reduzem custos operacionais para a SMT.

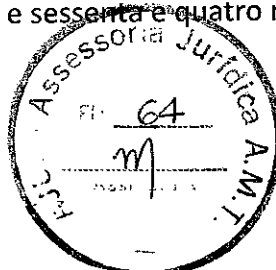
A *exclusividade* pode ser comprovada através da Declaração de Exclusividade da Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás - ACIEG pelo Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE.

Sendo assim, podemos afirmar com segurança que a inexigibilidade é possível porque o objeto pode ser enquadrado no *caput* do artigo 25, pois está comprovada a inviabilidade de competição.

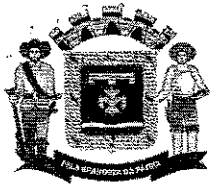
No entanto, para comprovar que a aquisição em questão será realizada dentro de condições de comercialização *compatíveis com os valores de mercado*, para controladores de tráfego interligados a sistemas centralizados adaptativos em tempo real, foram anexos a este, três notas fiscais dos preços praticados pela DATAPROM, quando da aquisição realizados por outras empresas, que também utilizam para o controle de tráfego de suas vias, sistemas adaptativos em tempo real.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, uma vez atendidos todos os pressupostos legais, sugerimos seja declarada a inexigibilidade de licitação, em nome da empresa **DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.**, para aquisição de controladores eletrônicos, nos quantitativos assinalados às fls. 04, com entrega em até 12 (doze) meses, com o valor total de **R\$2.364.000,00** (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
Sistema de Controle Interno
Dec. 3080/09

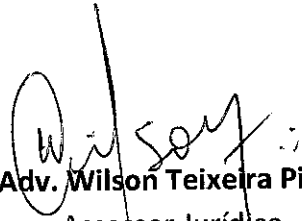


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Este é o parecer, respeitadas as opiniões divergentes.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2014.

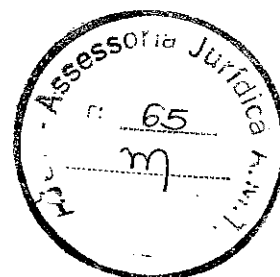
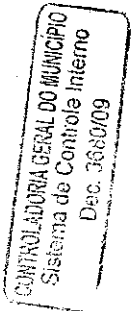


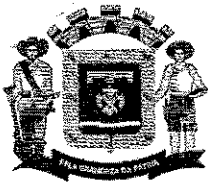
Adv. Wilson Teixeira Pires
Assessor Jurídico

De acordo:



Verônica F. Uchôa Constante
Assessora-Chefe/OAB-GO 18.218





EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTES: Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e DATAPROM – Equipamentos e Serviços de Informação Industrial Ltda.

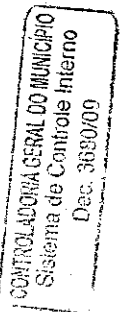
Processo nº: 55013004, de 04/11/2013.

Objeto: Aquisição de Controladores Eletrônicos de Semáforos.

Valor: R\$2.364.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais)

Prazo: 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Fundamento legal: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.



Goiânia, 19 de fevereiro de 2014.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA

Prefeito de Goiânia





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PGM - PRAA
Fls. n.º 67
10

**Procuradoria- Geral do Município
Procuradoria dos Assuntos Administrativos**

PROCESSO : 55013004
NOME : SMT
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

PARECER n.º. 2082/2014 – PRAA

Trata-se de solicitação formulada a esta Procuradoria pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT; na qual se requer manifestação acerca da contratação da empresa DATAPROM- Equipamentos e Serviços de Informática Industrial LTDA, pelo Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT, com fulcro no inc. I do art. 25, da Lei n.º. 8.666/93.

Tal procedimento visa à aquisição de 160 (cento e sessenta) controladores eletrônicos de semáforos, sendo 100 (cem) unidades com capacidade de 08 (oito) fases, no valor unitário de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), e 60 (sessenta) unidades com capacidade para 04 (quatro) fases, no valor unitário de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), que totalizará o montante da contratação em R\$ 2.364.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), de acordo com o documento anexado à fl. 08.

Importa anotar que a referida despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º. 20135801.26.452.0026.1496.3390.3000.171, de acordo com o contido na Informação de fl. 51.

A SMT aduz no documento de fls. 59/60, o seguinte: *“A contratação é justificada, considerando que, com fito de resguardar o investimento já realizado, faz-se necessário uma constante expansão, constituindo a alternativa mais vantajosa, adquirir Controladores Eletrônicos de Tráfego que possuam condições de operar em modo adaptativo, e que possuam sistema de comunicação sem fio compatível com o protocolo de comunicação do sistema centralizado, o qual, conforme certificado constante dos autos, é de exclusividade da empresa DATAPROM.”*

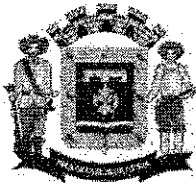
Compulsando os autos, depreende-se que foram trazidos à colação a seguinte documentação: solicitação e autorizo, fl. 04, Proposta Comercial, fls. 05/06, estimativa de preço fl. 07, Nota de Pré Empenho, fl. 08, Mapa de Preços, fl. 09, Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás, fl. 10, documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal da empresa, fls. 11/39, Declaração de Recursos Orçamentários, fl. 40, Declaração do

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3620/09



Av. do Cerrado, n.º 999, 1.º andar, Park
Lozandes, Paço Municipal, Goiânia – GO,
CEP: 74.884-900, Tel.: 55 62 3524-1088
procuradoriapaa@goiania.go.gov.br

Folha 01 de 05



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PGM - PRAA
Fls. n.º 63
J

**Procuradoria- Geral do Município
Procuradoria dos Assuntos Administrativos**

preço, fl. 41, Notas fiscais n.ºs. 7101 e 7672, fls. 42/44, Minuta do Despacho Autorizatório do Chefe do Poder Executivo, fl. 45.

Em seguida, esta Procuradoria, instada a se manifestar, Diligenciou nestes autos no sentido de que seria necessário jungir aos autos, para a análise do feito, os seguintes documentos: autorização do titular da Pasta, Justificativa da contratação, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do órgão contratante, cópia de notas fiscais recentes emitidas pela empresa a ser contratada e da cópia da documentação pessoal do representante legal da empresa.

Em assim sendo, a SMT providenciou a juntada de tais documentos, fls. 04 e 59/65, exceto quanto a documentação pessoal.

É o relatório, passa-se a análise.

1. Preliminarmente, cumpre trazer à baila o constante no Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, que, especificamente, acerca da inexigibilidade de licitação, no art. 25 assim preceitua:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

2. As hipóteses arroladas no artigo em tela autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação. Por sua vez, nota-se que o rol descrito no art. 25 apresenta um elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.

3. Dentre tais hipóteses, a inexigibilidade poderá ser utilizada na compra de material que possa ser fornecido por empresa exclusiva, sendo vedada a preferência de marca. Neste caso, a Administração deve verificar a exclusividade mediante documentação autêntica que comprova tal condição.

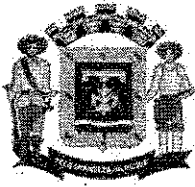
4. *In casu*, vale observar, o posicionamento da Corte de Contas da União, ora esposado na obra Licitações e Contratos: orientações e jurisprudências do TCU, 4ª ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração, 2010, fls. 621 e 624, que assim dispôs:



Av. do Cerrado, n.º 999, 1º andar, Park
Lozandes, Paço Municipal, Goiânia – GO,
CEP: 74.884-900, Tel.: 55 62 3524-1088
procuradoriapaa@goiania.go.gov.br

Folha 02 de 05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3650/09



Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade àquelas situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, **instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço**, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei n.º. 8.666/1993.

Acórdão 1547/2007 Plenário

Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei n.º. 8.666/1993, já que este dispositivo é específico para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente **quando restar comprovada a inviabilidade de competição**, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei n.º.8.666/1993. (grifo nosso).

Acórdão 1096/2007 Plenário

5. Como se desume, a contratação inexigível deverá ser precedida da **exposição dos motivos determinantes** que comprovem a inviabilidade de competição, **das razões para a escolha do fornecedor** e, ainda, da **Justificativa do preço**, nos termos do art. 25 e 26 da Lei em tela.

6. Nesse passo, o doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª ed., p. 361 e 388/389, bem sintetiza que:

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar a licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação.

(...)

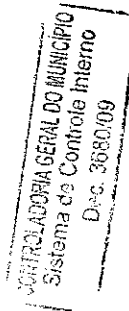
A Administração **deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta**, em vez de aprovar prévia licitação.

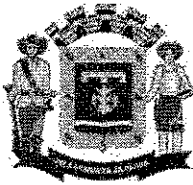
Jurisprudência do TCU

"Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para a verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. **A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta, como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções.** Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão" (Acórdão n.º. 994/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar)

(...)

Jurisprudência do TCU





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PGM - PRAA

Fls. n.º 70

J

**Procuradoria- Geral do Município
Procuradoria dos Assuntos Administrativos**

“Aplica-se multa aos responsáveis, em razão da contratação indevida por inexigibilidade de licitação, falta de clareza e precisão na descrição do objeto contratado.” (Acórdão n.º. 1.166/2005, 2ª C., rel. Min. Benjamin Zymler)

7. Depreende-se, portanto, a necessidade de restar comprovado que o objeto contratual será fornecido por representante exclusivo, e, ainda, que tal produto é o único capaz de atender à necessidade apontada, o que inviabilizaria, em tese, a competição. Assim, caso seja inobservado tais aspectos, poderá ser imputada multa ao responsável pela contratação irregular.

8. Neste aspecto, o TCU vem entendendo, *in verbis*:

Súmula n.º. 255

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade”.

9. Outro aspecto a se considerar, se não o mais importante, se refere à devida instrução processual, esta indispensável à celebração do Pacto, em observância ao estabelecido na Lei n.º. 8.666/93 e I.N. n.º. 07/2008 do TCM/GO, com as alterações posteriores e demais legislações correlatas.

10. Desta feita, após análise acurada dos autos em tela, **antes da confecção do instrumento contratual a ser realizada por esta Especializada**, é preciso que a SMT proceda a juntada ao processo da seguinte documentação:

- Declaração de Exclusividade recente, haja vista que a constante à fl.10 encontra-se vencida;
- cópia da documentação pessoal do representante legal da empresa.
- Despacho autorizatório referente à inexigibilidade, a ser exarado pelo Chefe do Poder Executivo;

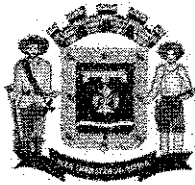
11. No que concerne às certidões de regularidade fiscal, vale ressaltar que no caso da empresa a ser contratada for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da filial, já nos casos em que a contratada for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e filial. Excetua-se a este caso os relativos ao FGTS, INSS e de Tributos Federais, que deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.



Av. do Cerrado, n.º 999, 1º andar, Park
Lozandes, Paço Municipal, Goiânia - GO,
CEP: 74.884-900, Tel.: 55 62 3524-1088
procuradoriapaa@goiania.go.gov.br

Folha 04 de 05

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3680/09



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PGM - PRAA
Fls. n.º 71

**Procuradoria- Geral do Município
Procuradoria dos Assuntos Administrativos**

12. Ressalte-se que todos os autos devem ser encaminhados a esta Especializada constando o respectivo Despacho do Titular da Pasta.
13. Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos concernentes à demanda posta, considerando a veracidade presumida da documentação acostada, **após adequação dos aspectos acima ressaltados**, é de se concluir que, do ponto de vista jurídico-formal, nada obsta a contratação em comento, com fulcro no inc. I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93.
14. Saliente-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos da matéria proposta, da regularidade processual, bem como, tomou por base exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data, sem adentrar em apreciações no tocante à conveniência e oportunidade a cargo dos Órgãos competentes deste Município, e então não sujeitos ao crivo desta Especializada.
15. Isto posto, submeto o presente à apreciação superior, com a sugestão, se de acordo, que os autos sejam remetidos à SMT para adoção das providências hábeis ao prosseguimento do feito.

É o parecer, s.m.j.

PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014.


Ana Paula Custódio Carneiro
OAB/GO n.º 32.802

**PELA APROVAÇÃO DO
PARECER RETRO**
Em
Procuradoria dos Assuntos
Administrativos (P.G.M.)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 3650/09



Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar, Park
Lozandes, Paço Municipal, Goiânia - GO,
CEP: 74.884-900, Tel.: 55 62 3524-1088
procuradoriapaa@goiania.go.gov.br

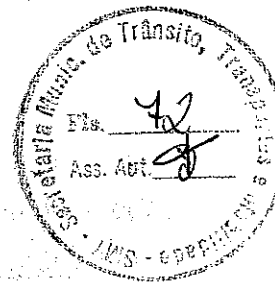
Folha 05 de 05



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

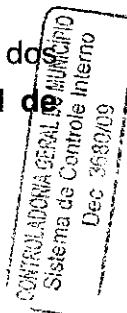
**Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador-Geral**

Processo nº : 55013004/2013
Nome : SMT
Assunto : Inexigibilidade de Licitação



DESPACHO Nº 2810/2014

Acato o Parecer nº 2082/2014, retro, emitido pela Procuradoria de Assuntos Administrativos, determinando o envio dos autos à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidades - SMT**, para os devidos fins.



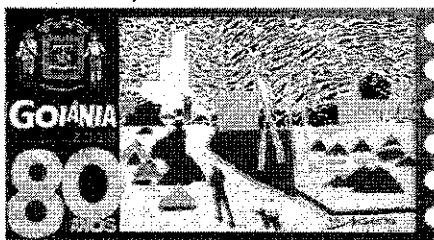
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 18 dias do mês de março de 2014.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO

Carlos de Freitas Borges Filho
Procurador-Geral do Município

Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes
Procuradora Chefe da PPI

B:Raam/desp2809-2813



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar,
Park Lozandes, Paço Municipal,
Goiânia - GO
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3036
procuradoriapc@goiania.go.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL

Nome: ALBERTO MAIA ARJAMBA
 Apelido: Alberto Maia
 Mãe: Jacira Leoni Aragão

Carteira nº: 5/1000000/1954
 Data do Nascimento: 17/Janho/1975
 Categorias: Delegado de Polícia - Delegado

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍENTE

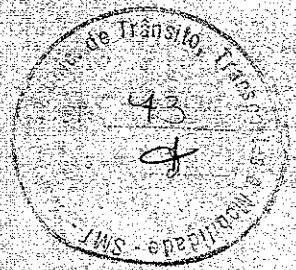
DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRIBUÍENTES DO FISCAL FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO NACIONAL

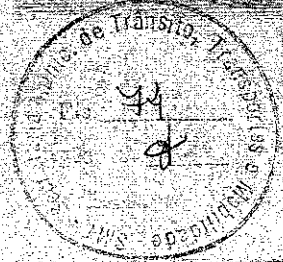
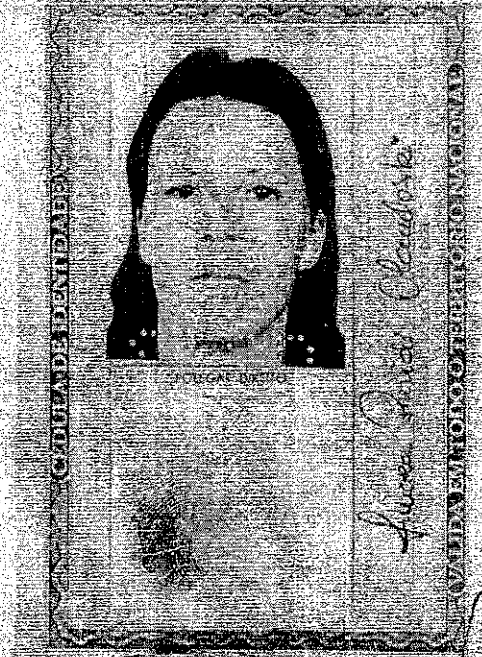
[Handwritten Signature]

DATA DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO ÚNICA
05.11.54	384.325.559 15
CONTRIBUÍENTE	
ALBERTO MAIA ARJAMBA	

SMT - Unidade de Registro Nacional
 Sistema de Controle Interno
 Dec. 3680/09



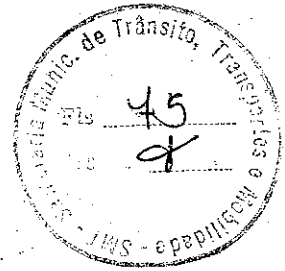
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 ST. MARA PREVYDI GILANDUSKI
 RUA TRAVISSI
 REGISTRO Nº 14/1997-977
 DATA DE EMISSÃO 14/10/2007
 Assessoria de Identificação Policial



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
 DES. 3680/09

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 ST. MARA PREVYDI GILANDUSKI
 RUA TRAVISSI
 REGISTRO Nº 14/1997-977
 DATA DE EMISSÃO 14/10/2007
 Assessoria de Identificação Policial

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 ST. MARA PREVYDI GILANDUSKI
 RUA TRAVISSI
 REGISTRO Nº 14/1997-977
 DATA DE EMISSÃO 14/10/2007
 Assessoria de Identificação Policial



18365/14

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições,

DECLARA que revendo os arquivos desta Entidade constatou que a empresa está em plena atividade, **DATAPROM - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda**, situada na Av. República Argentina, nº 2.403, 8º andar, Água Verde, Curitiba/PR.

Até a presente data, de acordo com informações e documentos em nosso poder, a referida firma é representante exclusivo na Prestação de Serviços de manutenção e Assistência Técnica e Fabricantes, fornecedores de Peças, ministrando cursos e Treinamento Técnico no País para os seguintes equipamentos:

- Controlador Eletrônico de Tráfego local, modelo DP40, MARCA DATAPROM;
- Controlador Eletrônico de subárea Modelos DP50 e DP95, MARCA DATAPROM;
- Controlador eletrônico de Passagem em nível, modelo DPN 41, MARCA DATAPROM;
- Cancela ferroviária, modelo DPN 43 MARCA DATAPROM;
- Software de centralização adaptativo em tempo real, MARCA DATAPROM;

Ressalvada qualquer responsabilidade da ACIEG, no que se refere às eventuais alterações na estrutura de comercialização da empresa interessada. A prova da veracidade dos documentos apresentados e o prazo de vigência do contrato de exclusividade/unicidade celebrados entre as partes mencionadas na presente declaração é de exclusiva responsabilidade das mesmas.

Esta DECLARAÇÃO é válida somente em original (dentro do prazo estipulado), até o dia 27 de abril de 2014, para os fins do artigo 25 inciso I, da LEI número 8666 de 21 de Junho de 1993, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - SMT.

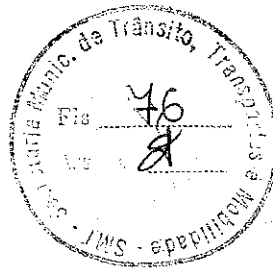

HELENIR QUEIROZ
Presidente



Goiânia, 24 de março de 2014.

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3680/09

abinee



sinaees

A
DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
Av. República Argentina, 2403 - Sala 86 - 8º andar
Curitiba - PR
80610-260

ATESTADO

Nº: 0008/A/14

Data: 20.01.2014

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., estabelecida na Av. República Argentina nº 2403 - Sala 86 - 8º andar, em Curitiba - PR, conforme consta em nossos registros, comercializa, fornece peças originais e software de centralização, ministra cursos de treinamento técnico e presta serviços de manutenção, assistência técnica e monitoramento remoto, com exclusividade no país, ao sistema de controle eletrônico de tráfego rodoviário e rodoferroviário de marca e fabricação DATAPROM composto dos seguintes equipamentos, exceto no município do Rio de Janeiro - RJ, onde a prestação de serviços de assistência técnica a toda linha de controladores DATAPROM DP40 é efetuada pela empresa SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA., única autorizada DATAPROM nesse município:

- Controlador eletrônico de tráfego local, modelo DP40, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de comunicação e subárea, modelos DP50, DP60 e DP95, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de passagem em nível, modelo DPN41, marca DATAPROM;
- Cancela ferroviária, modelo DPN43, marca DATAPROM;
- Software DATAPROM de centralização adaptativo em tempo real, marca DATAPROM.

Ainda sobre o assunto e conforme consta em nossos registros, os modelos de controladores eletrônicos de tráfego local, de comunicação e subárea e de passagem em nível, cancela ferroviária e software de centralização adaptativo em tempo real acima mencionados, são de produção exclusiva da DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

O prazo de validade do presente atestado é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, refere-se exclusivamente à comercialização, fornecimento de peças originais e software de centralização, realização de cursos de treinamento técnico e prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e monitoramento remoto ao sistema de controle eletrônico de tráfego rodoviário e rodoferroviário e seus equipamentos, todos de marca DATAPROM e modelos conforme acima mencionados e não representa exclusividade de fabricação de sistema de controle eletrônico de tráfego rodoviário e rodoferroviário e seus equipamentos.

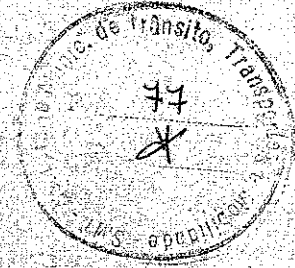
Engº Fabián Yaksic
Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial
0008-A-14/pes



Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional
ABINEE - DETEPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRÂNSITO E TRÂNSITO
Sistema de Controle Interno
Doc. 3587/09

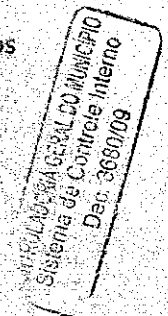
DECLARAÇÃO



Declaramos que a empresa **DATAPROM - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.**, estabelecida na Av. República Argentina, nº 2403 - 8º andar, bairro Portão, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, e Inscrição Estadual nº 90177593-18, é fabricante exclusivo do equipamento "Controlador de Tráfego, modelo DP 40", da marca DATAPROM, conforme Certificados de Registro de Marca nº 819566411 e nº 819306959 emitidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI tendo como componentes: *Placa eletrônica de Entradas e Comunicação GSM/GPRS; programador DP40; conversor RW232/IRCOMM*, assim como presta serviços de manutenção preventiva e corretiva aos mesmos e é representante exclusiva dos consumíveis e suprimentos utilizados pelo equipamento supra citado, prestando inclusive atualização tecnológica do Software Antares.

Atestamos, finalmente, que o presente documento é firmado tendo em vista os elementos fornecidos pela empresa, responsável pela prestação de tais elementos.

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data abaixo.



Curitiba (PR), 08, outubro, 2013.

Ovaldir Nardin
Superintendente Corporativo
do Sistema FIEP

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80590045/0001-00, 80590045/0001-00 ✓
Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA IND LTD
Nome Fantasia: DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: R ANTONIO PIETRUZA 198 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

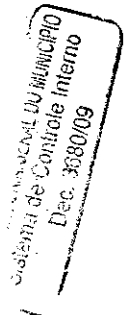
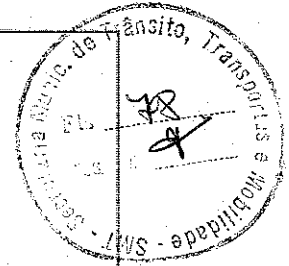
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2014 a 28/03/2014

Certificação Número: 2014022709172515561551

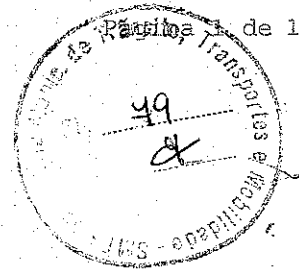
Informação obtida em 27/02/2014, às 09:17:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.590.045/0001-00

Certidão nº: 43228414/2014

Expedição: 20/02/2014, às 09:38:55

Validade: 18/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.590.045/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90177593-18	Inscrição CNPJ 80.590.045/0001-00	Início das Atividades 03/1999
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **DATAPROM EQUIP SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**
 Título do Estabelecimento **DATAPROM INFORMATICA**
 Endereço do Estabelecimento **RUA ANTONIO PIETRUZA, 198 - PORTAO - CEP 80610-320**
FONE: (41) 3014-1200 - FAX: (41) 3014-1201
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 03/1999**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/1999**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
2621-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
2631-1/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **6110-8/02 - SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES - SRTT**
6110-8/99 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6201-5/00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	354.025.559-15	ALBERTO MAUAD ABUJAMRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	320.913.709-91	MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	429.140.359-34	SIMARA PREVIDI OLANDOSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até **06/04/2014**.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº **90177593-18**

Emitido Eletronicamente via Internet
07/03/2014 10:45:14

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 11412304-69



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.590.045/0001-00**

Nome: **DATAPROM EQUIP SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

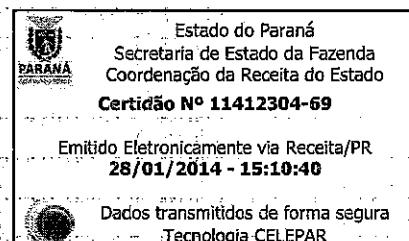
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	3	447.310,85
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	3	447.310,85

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

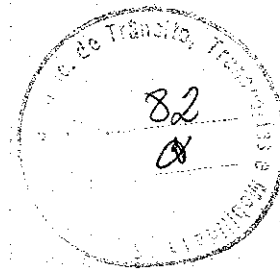
Esta Certidão tem validade até 29/03/2014 - Fornecimento Gratuito



MUNICÍPIO DE PARANÁ
 Sistema de Controle Interno
 Doc. 3680/09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

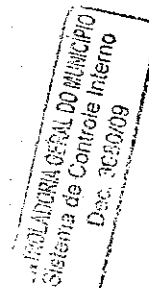
Emitida às 11:47:24 do dia 27/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2014.

Código de controle da certidão: **C93F.A77E.0A97.D5B5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003802013-14001045
Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE
INFORMATICA INDUSTRIAL
CNPJ: 80.590.045/0001-00



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

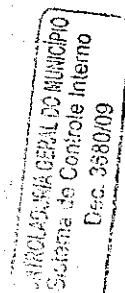
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< <http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/12/2013.
Válida até 15/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Controle Financeiro
 Av. Cândido de Abreu, nº 817 - Ierreo
 Centro Cívico
 80530-908 - Curitiba - Paraná
 Tel.: 41 3350 8880 3350 8881
 Fax: 41 3350 8780

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
 DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 129170/2013

CERTIDÃO Nº 501.726/2013

CONTRIBUINTE: DATAPROM – EQUIPAMENTOS E
 SERVIÇOS DE INFORMAT LTDA

Nº FISCAL: 205.642-7

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PIETRUZA, Nº 198

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA), exercício de 2000 (DE 36641, 36899 39007), com a exigibilidade suspensa através de Depósito na Medida Cautelar nº 184/2001 - 1ª VFP, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1997 (AI 51860), 1998 (AI 51861) e 1999 (AI 51862), em razão de Ação Judicial com depósito nº 184/2001 - 1ª VFP, nº unificado (0000056-69.2001.8.16.0004) e 2000 (AI 60784), 2001 (AI 60785), com a exigibilidade suspensa em razão de liminar concedida nos autos de Ação Declaratória nº 2698/2008 - 1ª VFP; IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (AUTO ARBITRAMENTO), exercícios de 2000 (AI 60786, 60787), 2001 (AI 60788), com a exigibilidade suspensa em razão de liminar concedida nos autos de Ação Declaratória nº 2698/2008 - 1ª VFP; IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA) exercícios de 2005 (AI 178999, 179019), 2006 (179003, 179021) e 2007 (AI 179007, 179023), em razão de bloqueio por Processo Administrativo nº 159072/2008, para análise e julgamento no CMC. Quanto às LM. nº 371513-5, 586066-7 (ALVARÁ VENCIDO) e 662156-6, não apresentam débitos, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).

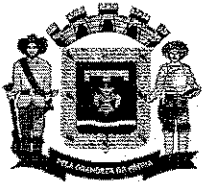
Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Silvana Mª Culpí de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia”. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2013

ELOISA A. FERRAZ
 CHEFE DE SERVIÇO
 MAT. 82836-4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Doc. 3680709



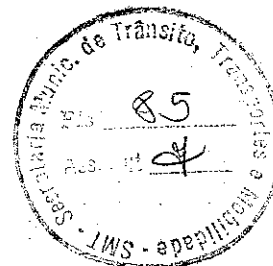
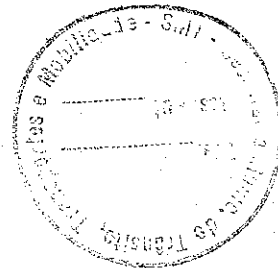
**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Diretoria Administrativa

Processo: 55013004/2013

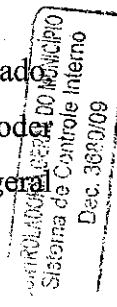
Interessado: SMT

Assunto: DATAPROM.



DESPACHO N° 038/2014

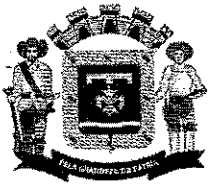
Encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica, para que seja providenciado o
Despacho autorizatório referente à inexigibilidade, a exarado pelo chefe do Poder
Executivo, conforme solicitação no Parecer n. 2082/2014 – PRAA da Procuradoria geral
do Município.



Diretoria Administrativa, aos 26 dias do mês de março de 2014.

Maria Bernadete dos Santos

Diretora do Departamento Administrativo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Processo nº: 55013004/2013
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessados: SMT/DATAPROM

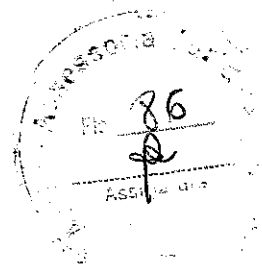
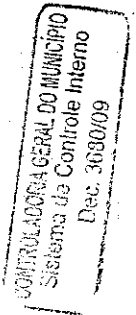
DESPACHO N° 32/2014

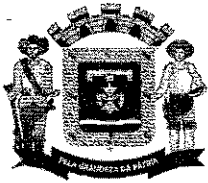
Cumprida a formalidade, retornem os autos ao Departamento Administrativo.

Goiânia, 31 de março de 2014.

Atenciosamente.

Verônica F. L. Constante
VERÔNICA F. UCHÔA CONSTANTE
Assessora-Chefe - SMT

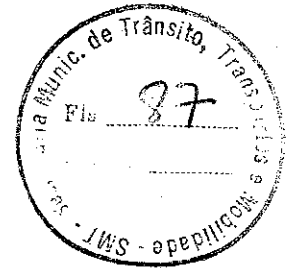




Processo nº: 55013004/2013

Interessados: SMT/DATAPROM

Assunto: Contratos Diversos/Inexigibilidade de Licitação

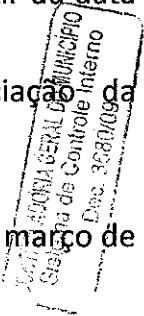


DESPACHO N° ____/2014 – Á vista do contido nos autos, **RESOLVO**, com fulcro no art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c o art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a celebração de contrato entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, ratificando a inexigibilidade de licitação, no valor total estimado de R\$2.364.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), objetivando a aquisição de controladores eletrônicos de semáforos, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Após as providências legais, submeta-se á apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Diretoria Administrativa

88

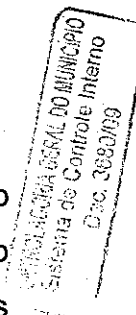
Processo: 55013004 / 2014

Interessado: SMT

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

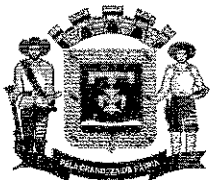
DESPACHO Nº 041/2014

Encaminhem-se os autos a Secretaria da Casa Civil em atendimento ao Parecer de nº 2082/2014 - PRAA, das fls.67 a 71, para que seja Providenciado um Despacho de Inexigibilidade conforme minuta da fls. 87. Após volvam-se os autos a Procuradoria Geral do Município para elaboração de Termo Contratual.



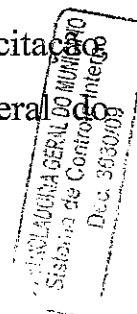
Goiânia, 01 de abril de 2014.


Maria Bernadete dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo



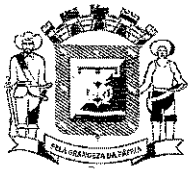
PROCESSO: 55013004
NOME: SMT
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO N° 409/2014 – Encaminhem-se os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, para em atendimento ao Parecer n° 2082/2014 – PRAA (fls. 67 a 71), elaborar o Despacho de Inexigibilidade de Licitação conforme minuta às fls. 87. Após, retornem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para elaboração do Termo Contratual.



**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE**, ao 1° dia do mês de abril de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Secretário - SMT



Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 55013004//2013

INTERESSADO: SMT

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

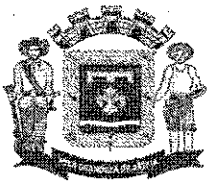
DESPACHO Nº 064 /2014 - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia c/c o art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 2.364.000,00** (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, objetivando a aquisição de controladores eletrônicos de semáforos, durante o período de 12 (doze) meses, *contados da data de assinatura do contrato*.

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 3680/09

Após as providências legais, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos **08** dias do mês de *abril* de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



Controladoria Geral do Município	
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914/01)	
Fls.	91
Voto	18

PROCESSO : 5.501.300-4/2013 (01 volume com 90 folhas)
 ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
 INTERESSADO : DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO/ DILIGÊNCIA - DVAJ N.º 0382 /2014

Tratam os autos sobre **Inexigibilidade de Licitação** visando a aquisição de 160 controladores eletrônicos de semáforos da empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, no valor total de **R\$ 2.364.000,00**.


Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT para providenciar:

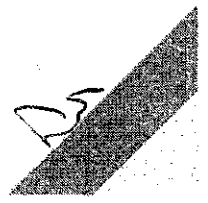
- publicação do Despacho nº 064/2014 (fl.90) no Diário Oficial do Município em atendimento ao art.26, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93;
- instrumento contratual conforme Despacho nº 409/2014 do Secretário da SMT (fl.89).

Após retornem-se a esta Divisão de Análise Jurídica da Controladoria Geral do Município para seqüenciamento.

Divisão de Análise Jurídica, 16 de abril de 2014.


Kênia Romer Amorim de Paula
 Assessora de Controle Interno


 Aparecida Eterna de Sousa
 Chefe da DVAJ – OAB/GO 9.781





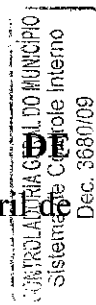
Processo: 55013004

Nome: SMT

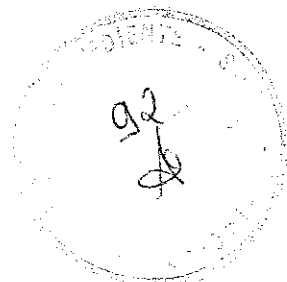
Assunto: Inexigibilidade de Licitação (DATAPROM)

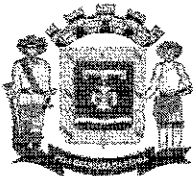
DESPACHO Nº 488/2014 – Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do Termo Contratual e demais providências.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, aos 22 dias do mês de abril de
2014.



JOSÉ GERALDO FREIRE
Secretário - SMT





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PGM - PRAA
Fls. n.º 93

**Procuradoria- Geral do Município
Procuradoria dos Assuntos Administrativos**

PROCESSO : 55013004
NOME : SMT
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

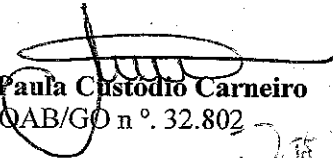
DILIGÊNCIA n.º 0489/2014 – PAA

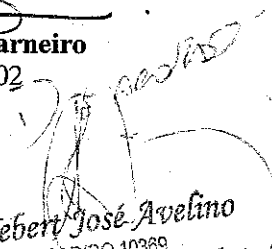
Em atenção ao contido no Despacho n.º 488/2014, fl. 92, e tendo em vista que os apontamentos expostos no Parecer n.º 2082/20144-PRAA, emitido por esta Especializada, foram observados, volvam-se os autos à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidades-SMT para a adoção das providências hábeis à celebração do Contrato n.º 02/2014.

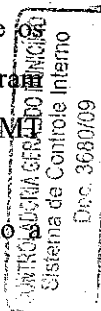
Saliente-se que todas as certidões de regularidade fiscal da empresa, bem como Declaração de Exclusividade deverão estar válidas quando da assinatura do Termo.

Isto posto, submeto a presente à apreciação superior, com a sugestão, se de acordo, que os autos sejam remetidos à SMT para os fins declinados.

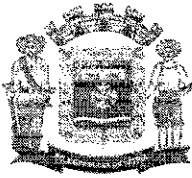
PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2014.


Ana Paula Custódio Carneiro
OAB/GO n.º 32.802


Hebert José Avelino
OAB/GO 10369
Procurador dos Assuntos Administrativos
RGM



Av. do Cerrado, n.º 999, 1.º andar, Park Lozandes,
Paço Municipal, Goiânia – GO, CEP: 74.884-900,
Tel.: 55 62 3524-1088
procuradoriapaa@goiania.gov.br
Folha 01 de 01



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Processo n°. 55013004

PGM - PRAA
Fls. n°. 94

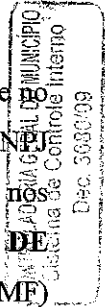
Procuradoria- Geral do Município
Procuradoria dos Assuntos Administrativos

CONTRATO N°.02/2014

Contrato de fornecimento de controladores eletrônicos, que entre si celebram a MUNICIPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT, e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

PREÂMBULO

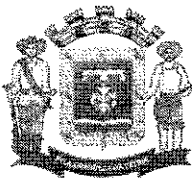
CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa de direito público interno, com sede no Paço Municipal, sito na Avenida do Cerrado, n°. 999, Park Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) n°. 01.612.092/0001-23, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato nos termos do art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica de Goiânia, pelo seu Prefeito **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n°. 540.992-SSP/GO, e do CPF (MF) n°. 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar n° 239, de 08 de janeiro de 2013, com sede na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, telefone: 3524-1236, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 17.736.850/0001-55, doravante denominada **SMT**, representada por seu Secretário, **Sr. JOSE GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 101.521.844, Órgão Expedidor-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n°. 011.790.218-78, residente e domiciliado nesta Capital, o qual dispõe de poderes conferidos por meio do Decreto n° 308, de 31/01/2014, assistidos pelo Procurador Geral do Município, **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o n°. 5.764, portador da CI/RG n°. 619600, órgão Expedidor-SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob o n°. 155.494.021-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba -



Av. do Cerrado, n° 999, 1º andar, Park Lozandes,
Paço Municipal, Goiânia - GO, CEP: 74.884-900,
Tel.: 55 62 3524-1088
procuradoriapaa@goiania.go.gov.br

Folha 01 de 08

EXEMPLO
SMT
DATAPROM



PR, telefone (041) 314-1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sr^a. **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da CI/RG nº. 664.197, Órgão Expedidor-SSP/PR e inscrita no CPF (MF) sob o nº. 429.140.359-34 e o Sr. **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº. 835.279, Órgão Expedidor-SSP/PR e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 354.025.559-15, ambos residentes e domiciliados em Curitiba-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente, o Contrato nº. 02/2014, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre do exarado no processo nº. 55013004, conforme autorização contida no Despacho Autorizatório nº. 064/2014, fl. 90, e de conformidade com o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, combinado com o art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

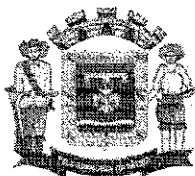
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados de acordo com os quantitativos fixados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD.
1	Controladores eletrônicos de semáforos com capacidade de 08 fases, adaptativo em tempo real, microprocessado, com saída de potência em estado sólido, com duas placas detectoras, módulo de sincronização GPS, fixação em coluna 5", capacidade mínima de 256 planos de programação compatível em termos de comunicação (com o mesmo protocolo de comunicação) com os controladores existentes que são: marca DATAPROM, modelo DP-40, com capacidade de comunicação através de pares metálicos e com a utilização de GSM/GPRS e Cabo Óptico	100
2	Controladores eletrônicos de semáforos com capacidade de 04 fases, adaptativo em tempo real, microprocessado, com saída de potência em estado sólido, com uma placa detectora, módulo de sincronização GPS, fixação em coluna de 5", capacidade mínima de 256 planos de programação compatível em termos de comunicação (com o mesmo protocolo de comunicação) com os controladores existentes que são: marca DATAPROM, modelo DP-40, com capacidade de comunicação através de pares metálicos e GSM/GPRS e Cabo Óptico	60

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 0680/09



DEPARTAMENTO
DE
CONTABILIDADE
MUNICIPAL



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos, todos novos, em embalagens originais, com as especificações e quantitativos descritos no item anterior, no prazo máximo de 12 (doze) meses, de forma parcelada.

2.2.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à SMT.

2.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, devidamente acompanhados de termo de garantia e prestar assistência técnica, de forma gratuita, enquanto vigorar a garantia do produto.


3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 2.364.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais)**, conforme orçamento de fls. 05/06 dos autos em epígrafe, que passa a ser parte integrante deste contrato, e da tabela abaixo discriminada.

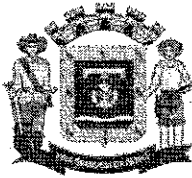
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Dec. 30/20/09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Controladores eletrônicos de semáforos com capacidade de 08 fases, adaptativo em tempo real, microprocessado, com saída de potência em estado sólido, com duas placas detectoras, módulo de sincronização GPS, fixação em coluna 5", capacidade mínima de 256 planos de programação compatível em termos de comunicação (com o mesmo protocolo de comunicação) com os controladores existentes que são: marca DATAPROM, modelo DP-40, com capacidade de comunicação através de pares metálicos e com a utilização de GSM/GPRS e Cabo Óptico	100	R\$ 15.900,00	R\$ 1.590.000,00
2	Controladores eletrônicos de semáforos com capacidade de 04 fases, adaptativo em tempo real, microprocessado, com saída de potência em estado sólido, com uma placa detectora, módulo de sincronização GPS, fixação em coluna de 5", capacidade mínima de 256 planos de programação compatível em termos de comunicação (com o mesmo protocolo de comunicação) com os controladores existentes que são: marca DATAPROM, modelo DP-40, com capacidade de comunicação através de pares metálicos e GSM/GPRS e Cabo Óptico	60	R\$ 12.900,00	R\$ 774.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.364.000,00




 PAULO ROBERTO
 DATAPROM





3.2. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes das despesas pertinentes ao fornecimento da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem de Pagamento e após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco ITAÚ, Agência 3834, Conta 12030-9.

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA, sendo que em caso de antecipação de pagamento haverá desconto calculado da forma inversa.

Procuradoria-Geral do Município
Município de Goiânia
Município de Goiânia
Desp. 3680/09

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da despesa objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária da SMT nº 2014.5801.26.452.0026.1496.3390.3000.171.

5. CLÁUSULA QUINTA-REAJUSTAMENTO

5.1. **REAJUSTAMENTO:** O valor é fixo e irrevogável durante o prazo inicialmente pactuado, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM do período

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

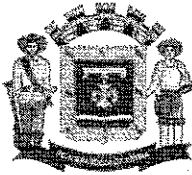
6.1 **VIGÊNCIA:** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.



DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
Elicito
ENTRADA



7.1.1 - A multa a que se alude o item 7.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 2669/09

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

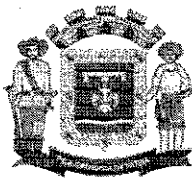
9- CLÁUSULA NONA - DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

9.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.



DEPARTAMENTO
DE
ENTRADA

A
A



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PGM - PRAA
Fls. n.º 99
J

**Procuradoria- Geral do Município
Procuradoria dos Assuntos Administrativos**

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO aos 02 dias do mês de MAIO de 2014.

Pelo CONTRATANTE:

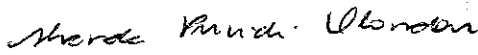

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito

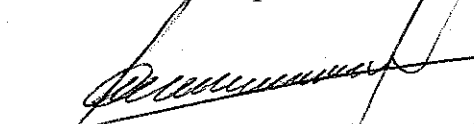

JOSE GERALDO FAGUNDES FREIRE
Secretário


CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

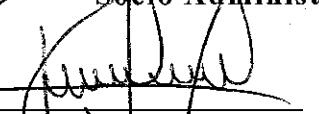
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3680/09

Pela CONTRATADA:

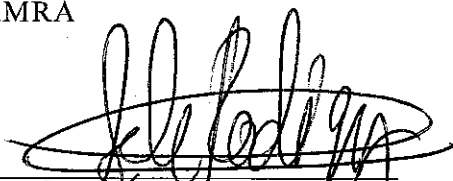

SIMARA PREVIDI OLANDOSKI
Sócia Proprietária


ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: 1ª


Reginaldo José de Oliveira
RG 5.561098-4

2ª


BELÉN RODRIGUEZ
RG: 1500981-0

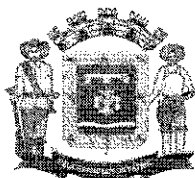


Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar, Park Lozandes,
Paço Municipal, Goiânia - GO, CEP: 74.884-900,
Tel.: 55 62 3524-1088

procuradoriapaa@goiania.go.gov.br

Folha 06 de 08

RECEBIMOS
2014
ENTRADA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

PGM - PRAA
Fls. n.º. 100
↓

**Procuradoria- Geral do Município
Procuradoria dos Assuntos Administrativos**

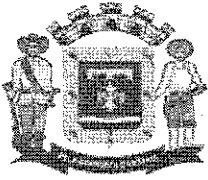
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2014

1. LOCAL E DATA:	GOIÂNIA, ___ DE _____ DE 2014.
2. FUNDAMENTO:	inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores combinado com o art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.
3. CONTRATANTES	MUNICIPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT, e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
4. OBJETO:	100 (cem) Controladores eletrônicos de semáforos com capacidade de 08 fases, adaptativo em tempo real, microprocessado, com saída de potência em estado sólido, com duas placas detectoras, módulo de sincronização GPS, fixação em coluna 5", capacidade mínima de 256 planos de programação compatível em termos de comunicação (com o mesmo protocolo de comunicação) com os controladores existentes que são: marca DATAPROM, modelo DP-40, com capacidade de comunicação através de pares metálicos e com a utilização de GSM/GPRS e Cabo Óptico 60 (sessenta) Controladores eletrônicos de semáforos com capacidade de 04 fases, adaptativo em tempo real, microprocessado, com saída de potência em estado sólido, com uma placa detectora, módulo de sincronização GPS, fixação em coluna de 5", capacidade mínima de 256 planos de programação compatível em termos de comunicação (com o mesmo protocolo de comunicação) com os controladores existentes que são: marca DATAPROM, modelo DP-40, com capacidade de comunicação através de pares metálicos e GSM/GPRS e Cabo Óptico.
5. VALOR:	R\$ 2.364.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais)
5. PROCESSO:	55013004

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Secretaria de Controle Interno
Doc. 3560/09



Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar, Park Lozandes,
Paço Municipal, Goiânia – GO, CEP: 74.884-900,
Tel.: 55 62 3524-1088
procuradoriapaa@goiania.go.gov.br
Folha 07 de 08



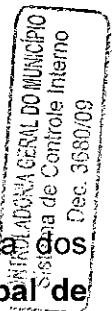
**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador-Geral

Processo nº : 55013004/2013
Nome : SMT
Assunto : Inexigibilidade de Licitação

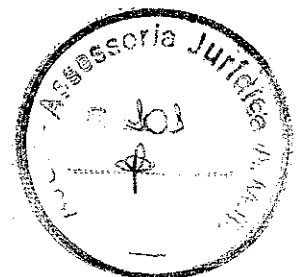
DESPACHO Nº 4274/2014

Acato a Diligência nº 0489/2014, retro, emitida pela Procuradoria dos Assuntos Administrativos, determinando o retorno dos autos à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**, para os devidos fins.

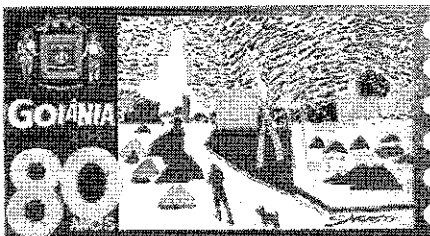


GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 30 dias do mês de abril de 2014.


CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador-Geral do Município



A:Raam/desp4274-4281



Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar,
Park Lozandes, Paço Municipal,
Goiânia - GO
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3036
procuradoriapc@goiania.go.gov.br



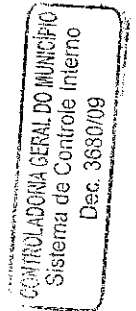
**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 55013004//2013

INTERESSADO: SMT

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

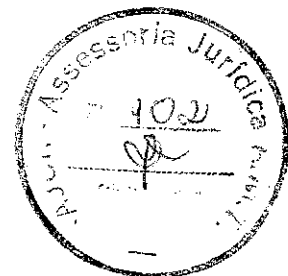


DESPACHO Nº064/2014 - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia c/c o art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 2.364.000,00** (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, objetivando a aquisição de controladores eletrônicos de semáforos, durante o período de 12 (doze) meses, *contados da data de assinatura do contrato*.

Após as providências legais, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

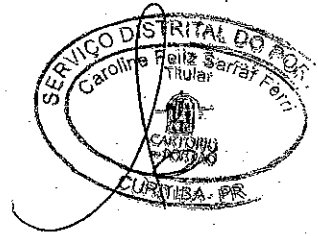
CARTÓRIO DO PORTÃO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 468-P

TRASLADO

FOLHAS 075/077



Amazonas – SEFAZ, Prefeitura Municipal de Manaus, Banco da Amazônia, Ministérios, INAMPS, MPAS – IAPAS, Junta Comercial do Estado do Amazonas, Secretaria da Receita Federal, Secretária Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, SICAP e demais órgãos e entidades, sejam elas públicas ou privadas, podendo a dita Outorgada assinar o que for necessário relativamente ao FUNDO de GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS E PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – PIS, assinar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Rendadas; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução, requerer e receber certidões negativas, promover, juntar e retirar documentos, assinar livros, termos, formulários, guias e declarações, despachos e demais documentos, fazer cadastro e recadastramento, representar a outorgante nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para o fim específico de requerer alvarás, inscrição municipal, estadual, cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, pedido de arquivamento de Contratos Sociais, solicitar certidões negativas de débito, certidões simplificadas da Junta Comercial, solicitar blocos de emissão de nota fiscal, comprar, transferir ou habilitar telefones tanto móveis quanto fixos, requisitar serviços junto à concessionárias tais como: TIM, VIVO, TELEMAR, BRASIL TELECOM, OI, CLARO, AMAZONAS ENERGIA, ÁGUAS DO AMAZONAS, entre Outras, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sempre de acordo com os interesses da Outorgante, **podendo ainda substabelecer** os poderes ora conferidos. Ressalva a Outorgante que poderá a Outorgada praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de validade: 12 (doze) meses** A Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação da mandatária, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. A Outorgada ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que a mesma por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. . Emolumentos: R\$54,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,47. Este ato foi protocolado sob nº 17469/2013 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), Daniele Linneck Moura de Souza, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº VdFjr.DDKFZ.h8uX2, Controle: ZicBv.gneD, Curitiba-PR, 29 de setembro de 2013. (aa.) SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, Outorgante, Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Daniele Linneck Moura de Souza*, Daniele Linneck Moura de Souza, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em publico e lido.

CONTRUÇÕES GERAIS DO PARANÁ
Sistema de Controle Interno
Dec. 3680/09



**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

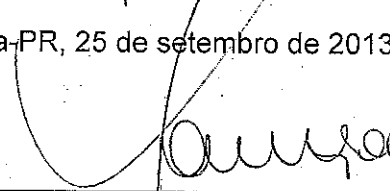
LIVRO 468-P

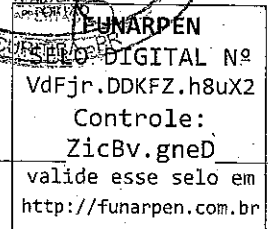
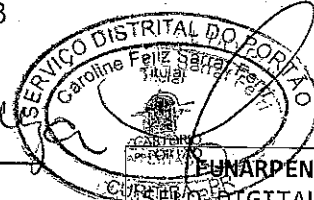
TRASLADO

FOLHAS 075/077

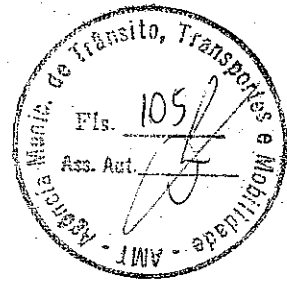
Em Test^o  da Verdade

Curitiba-PR, 25 de setembro de 2013


Daniele Linneck Moura de Souza
Escrevente



CONTROLOADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3690/09



18398/14

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições,

DECLARA que revendo os arquivos desta Entidade constatou que a empresa está em plena atividade, **DATAPROM – Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda**, situada na Av. República Argentina, nº 2.403, 8º andar, Água Verde, Curitiba/PR.

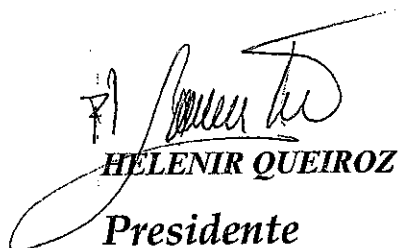
Até a presente data, de acordo com informações e documentos em nosso poder, a referida firma é representante exclusivo na Prestação de Serviços de manutenção e Assistência Técnica Fabricantes, fornecedores de Peças, ministrando cursos e Treinamento Técnico no País para os seguintes equipamentos:

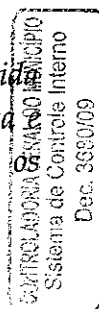
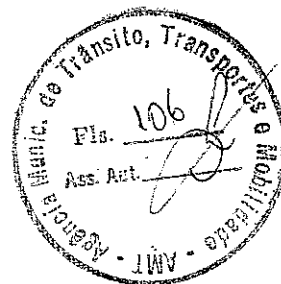
Controlador Eletrônico de Tráfego local, modelo DP40, MARCA DATAPROM;
Controlador Eletrônico de subárea Modelos DP50 e DP95, MARCA DATAPROM;
Controlador eletrônico de Passagem em nível, modelo DPN 41, MARCA DATAPROM;
Cancela ferroviária, modelo DPN 43 MARCA DATAPROM;
Software de centralização adaptativo em tempo real, MARCA DATAPROM;

Ressalvada qualquer responsabilidade da ACIEG, no que se refere às eventuais alterações na estrutura de comercialização da empresa interessada.

Esta DECLARAÇÃO é válida somente em original (dentro do prazo estipulado), até o dia 22 de junho de 2014, para os fins do artigo 25 inciso I, da LEI número 8666 de 21 de Junho de 1993, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SMT.

Goiânia, 22 de maio de 2014.


HELENIR QUEIROZ
Presidente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003802013-14001045

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE
INFORMATICA INDUSTR
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

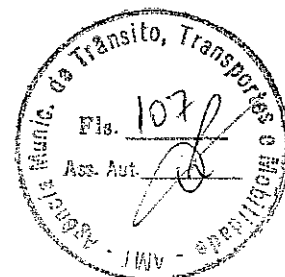
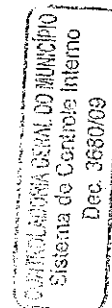
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/12/2013.
Válida até 15/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80590045/0001-00
Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA IND LTD
Nome Fantasia: DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: R ANTONIO PIETRUZA 198 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

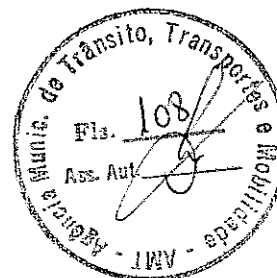
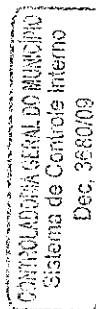
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014 ✓

Certificação Número: 2014042804485460943556

Informação obtida em 29/04/2014, às 15:42:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

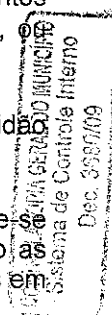
Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.



A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

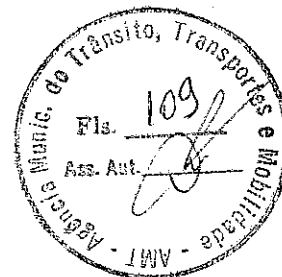
Emitida às 11:47:24 do dia 27/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2014.

Código de controle da certidão: **C93F.A77E.0A97.D5B5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 11656450-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.590.045/0001-00

Nome: **DATAPROM EQUIP SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

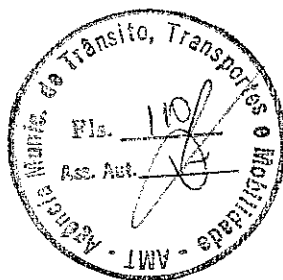
CONTROLAGEM GEPH DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3660/09

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	4	655.828,85
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	4	655.828,85

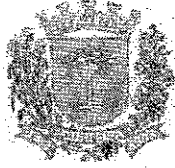
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/06/2014 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11656450-95
Emitido Eletronicamente via Receita/PR
02/04/2014 - 11:22:21
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Controle Financeiro
Av. Cândido de Abreu, nº 517 - térreo
Centro Cívico
90630-908 - Curitiba - Paraná
Tel: 41 3350.8550 3360.8631
Fax: 41 3350 8760

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 034040/2014

CERTIDÃO Nº 500441/2014

CONTRIBUINTE: **DATAPROM – EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

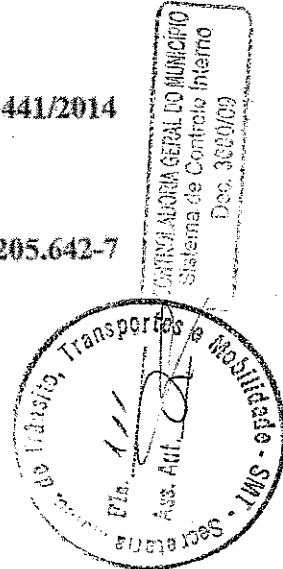
Nº FISCAL: 205.642-7

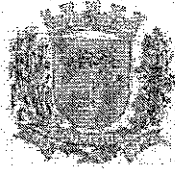
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PIETRUZA, Nº 198

FINALIDADE: **CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Consta em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA), exercício de 2000 (DE 36641, 36899-39007), com a exigibilidade suspensa em razão de Ação judicial com depósito nº 184/2001 - 1ª VFP, nº unificado (0000056-69.2001.8.16.0004). **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA)**, exercícios de 1997 (AI 51860), 1998 (AI 51861) e 1999 (AI 51862), com a exigibilidade suspensa em razão de Ação Judicial com depósito nº 184/2001 - 1ª VFP, nº unificado (0000056-69.2001.8.16.0004) e 2000 (AI 60784), 2001 (AI 60785), com a exigibilidade suspensa em razão de liminar concedida nos autos de Ação Declaratória nº 2698/2008 em trâmite na 1ª VFP, confirmada em sentença; **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (AUTO ARBITRAMENTO)**, exercícios de 2000 (AI 60786, 60787), 2001 (AI 60788), com a exigibilidade suspensa em razão de liminar concedida nos autos de Ação Declaratória nº 2698/2008 em trâmite na 1ª VFP, confirmada em sentença; **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA)** exercícios de 2005 (AI 178999, 179019), 2006 (AI 179003, 179021) e 2007 (AI 179007, 179023), com a exigibilidade suspensa em razão do Processo Administrativo nº 159072/2008, para análise e julgamento no CMC., do exercício de 2008 (AI 263403), com o **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)**, exercício de 2008 (AI 263404), ambos com bloqueio administrativo nº 01-140321/2013, em análise e julgamento.



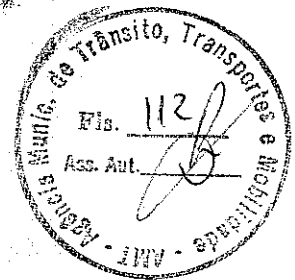
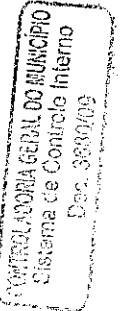


Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Controle Financeiro
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - Térreo
Centro Cívico
80530-628 - Curitiba - Paraná
Tel.: 41 3350 8880 3350 8881
Fax 41 3350 8760

Quanto às I.M. nº 371513-5, 586066-7 (ALVARÁ VENCIDO), não apresentam débitos. Contudo, para as inscrições municipais nº 00662156-6 e 00662144-4, consta os meses em aberto (11 e 12), não sendo impeditivo para expedir a referida certidão, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).....

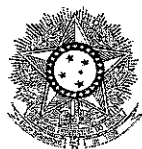
Em firmeza do que eu, Eloísa Aparecida Ferraz, Silvana M^ª Culpi de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

-A presente CERTIDÃO é válida por 90 (noventa) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia". Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....



Curitiba, 02 de Abril de 2014


AMAURI JOSÉ DA MAIA
CHEFE DE SERVIÇO
Matr. 86.322



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.590.045/0001-00

Certidão nº: 43228414/2014

Expedição: 20/02/2014, às 09:38:55

Validade: 18/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTES: Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e DATAPROM – Equipamentos e Serviços de Informação Industrial Ltda.

Processo nº: 55013004, de 04/11/2013.

Objeto: Aquisição de Controladores Eletrônicos de Semáforos.

Valor: R\$2.364.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais)

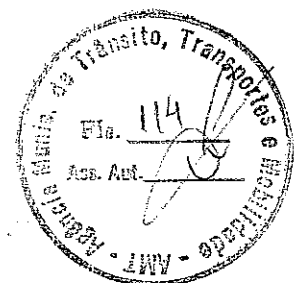
Prazo: 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Fundamento legal: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia, 02 de maio de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE

Secretário - SMT



www.goiania.go.gov.br

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Bela Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br

***** NOTA DE PRE EMPENHO *****

ORGÃO : SEC.MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES, MOBILIDADE CGC : 17.736.850/0001-55

PEDIDO: 107 / 2013 PROCESSO: 55013004 DOAÇÃO : PAGINA : 1
 MODALIDADE: CONTRATO 16 / 2013 ABERTURA: 08/11/2013 DATA : 17/06/2014
 NUMR.Ordem: 101

FORNECEDOR: 8745 DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUST CPF/CNPJ: 80.590.045/0001-00
 ENDEREÇO : AV REP. ARGENTINA NR: 2.403 AG. VERDE
 CEP : 80.610-260 CIDADE: CURITIBA TELEFONE: 000 0
 INSC. MUNICIPAL: 0 INSC. ESTADUAL: 9017739318
 BANCO: 104 AGENCIA: 003750 CONTA: 0000000016297 N

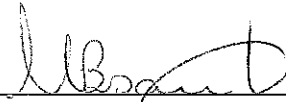
ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QTD	UN	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	23590-3	CONTROLADOR DP40 8 FASES IDEM, DE MAIS ESPECIFICACOES CONFORME MEM.234/DPT-SMT.	100,00	UN	15.900,0000	1.590.000,00
2	45687-0	CONTROLADOR SEMAFORO 4 FASES IDEM, DE MAIS ESPECIFICACOES CONFORME MEM.234/DPT-SMT.	60,00	UN	12.900,0000	774.000,00
					DESCONTO %	0,00
					TOTAL DA PROPOSTA:	2.364.000,00
					VALOR DA PROPOSTA:	2.364.000,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Doc. 2600/09

FOR EXTENSO: DOIS MILHOES E TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS *****

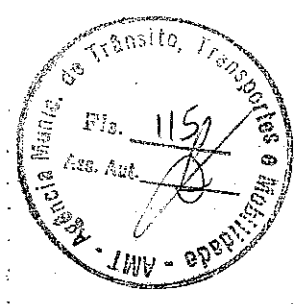
CONDICAO PAGAMENTO: CONTRA APRESENTACAO PRAZO ENTREGA: 365 DIAS LOCAL ENTREGA : SMT
 JUSTIFICATIVA DO PEDIDO: VALIDADE DA PROPOSTA : 365 DIAS

COMPRA DE CONTROLADORES ELETRONICOS PARA SEMAFOROS DESTINADOS A IMPLANTACOES E EVENTUAIS SUBSTITUICOES DE SEMAFOROS EM
 GOIANIA, COM DURACAO PREVISTA PARA 01 (UM) ANO.


 COORDENADOR ADMINISTRATIVO


 SECRETARIO
 José Geraldo Freire
 Secretário - SMT

COMDATA Maria Bernadete dos Santos Diretora Administrativa - SMT COM55108

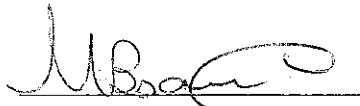


ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	Q'DE UN	VLU ESTIMADO	VLU ULT. ENTRADA
1	235903	CONTROLADOR DP40 8 FASES IDEM, DEVAIS ESPECIFICACOES CONFORME MEM.234/DPT-SMT.	100,00 UN	15.900,00	0,00
2	456870	CONTROLADOR SEMAFORO 4 FASES IDEM, DEVAIS ESPECIFICACOES CONFORME MEM.234/DPT-SMT.	60,00 UN	12.900,00	0,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (PELO MENOR PRECO): 2.364.000,00
TOTAL PELA ULTIMA ENTRADA : 0,00

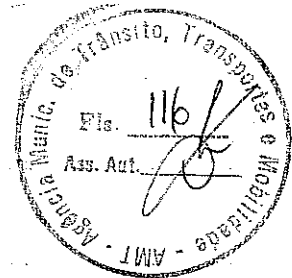
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

COMPRA DE CONTROLADORES ELETRONICOS PARA SEMAFOROS DESTINA
DOS A IMPLANTACOES E EVENTUAIS SUBSTITUICOES DE SEMAFOROS EM
GOIANIA, COM DURACAO PREVISTA PARA 01 (UM) ANO.


COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Maria Bernadete dos Santos
Diretora Administrativa - SMT


SECRETARIO
José Gabriel Freire
Secretário - SMT

GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIAS
Sistema de Controle Interno
Doc. 388070



SEC.MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES, MOBILIDAD

CENTRO CUSTO: DEPARTAMENTO PROJETOS DE TRANSITO

ESTIMATIVA DE PRECO DO PEDIDO: 107 / 2013

DATA PEDIDO : 04/11/2013

PROCESSO: 55013004

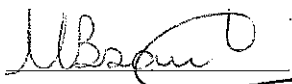
DOTACAO:


ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QIIDE	FORNECEDOR	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	235903	CONTROLADOR DP40 8 FASES	100,00 UN			
		IDEM, DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME MEM.234/DPT-SMT.				
		8745 DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA	15.900,00		1.590.000,00	
2	456870	CONTROLADOR SEMAFORO 4 FASES	60,00 UN			
		IDEM, DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME MEM.234/DPT-SMT.				
		8745 DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA	12.900,00		774.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO ----->						2.364.000,00

FORNECEDORES COTADOS	DATA COTACAO	VENDEDOR	TELEFONE
8745 DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUST	08/11/2013	REGINALDO	41 30141320

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

COMPRA DE CONTROLADORES ELETRONICOS PARA SEMAFOROS DESTINA
DOS A IMPLANTACOES E EVENTUAIS SUBSTITUICOES DE SEMAFOROS EM
GOIANIA, COM DURACAO PREVISTA PARA 01 (UM) ANO.


COORD. ADMINISTRATIVO
Maria Bernadete dos Santos
Diretora Administrativa - SMT


SECRETARIO
José Geraldo Freire
Secretário - SMT

COMDATA

SMP5267N

CONTROLADORA GERAL DE LICITACOES
 Sistema de Controle Financeiro
 Dec. 368/09



PREFEITURA DE GOIANIA

SISTEMA DE MATERIAL E PATRIMONIO - COMPRAS

MAPA DE PREÇOS

PAG.: 1

ORGAO : SEC.MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES, MOBILIDAD

PEDIDO: 107 / 2013

CONTRATO 16 / 2013

PROCESSO: 55013004

DATA: 17/06/2014

ITEM CODIGO	ESPECIFICACAO	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL X
1	235903 CONTROLADOR DP40 8 FASES IDEM, DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME MEM.234/DPT-SMT. 8745 DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA I	100,00 UN	15.900,0000	1.590.000,00 X
2	456870 CONTROLADOR SEMAFORO 4 FASES IDEM, DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME MEM.234/DPT-SMT. 8745 DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA I	60,00 UN	12.900,0000	774.000,00 X
VALOR TOTAL DO PEDIDO----->				2.364.000,00

FORNECEDORES	VENDEDOR	TELEFONE	VAL PROPOSTA
8745 DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA I	REGINALDO	041 3014 1320	2.364.000,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

COMPRA DE CONTROLADORES ELETRONICOS PARA SEMAFOROS DESTINA
DOS A IMPLANTACOES E EVENTUAIS SUBSTITUICOES DE SEMAFOROS EM
GOIANIA, COM DURACAO PREVISTA PARA 01 (UM) ANO.

COORD. ADMINISTRATIVO

~~Maria Beatriz des Santos~~

AMTEC

Diretora Administrativa - SMT

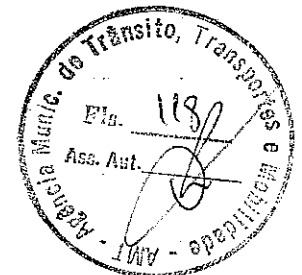
SECRETARIO

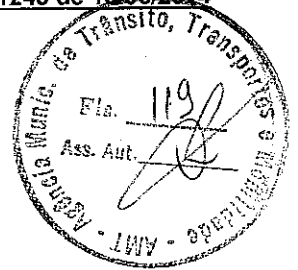
~~José Geraldo Grazi~~

Secretário - SMT

COM5445N

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3680/09





DESPACHO Nº 63/2014-CCDO

A Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade - SMT, por meio do ofício n. 0565/2014, solicita disponibilidade financeira no valor de 1.519.622,50 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) **todos de fonte 171**, para realizar despesas com a seguinte destinação:

~~R\$ 1.440.000,00~~ – processo n. ~~55013004~~ destinado a aquisição de controladores eletrônicos para semáforos - indenização – Empresa Dataprom – Equipamentos e Serviços e Informática Industrial Ltda – período a pagar maio a dezembro de 2014;

R\$ 7.640,00 – processo n. 57499541 destinado a serviços de manutenção de extintores de incêndio – Empresa Extintores Bandeirantes Projetos e Sistemas de Combate a Incêndio Ltda – compra direta – período a ser pago junho/ 2014;

R\$ 240,00 – processo n. 57499541 destinado a aquisição de fita plástica para demarcação de solo – Empresa Extintores Bandeirantes Projetos e Sistemas de Combate a Incêndio Ltda – compra direta – período a ser pago junho/ 2014;

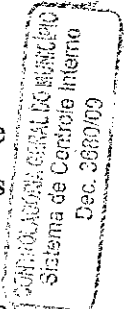
R\$ 3.984,00 – processo n. 57490641 destinado a serviços gráficos para educação de trânsito – Perfilgráfica Ltda – ata de registro de preços – período a ser pago junho/2014;

R\$ 7.000,00 – processo n. 57499541 – serviço de confecção de carimbos – Chaveiro Bougainville chaves e carimbos Ltda – compra direta – período a ser pago junho/2014;

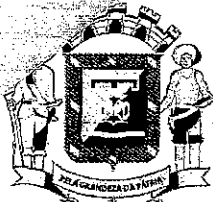
R\$ 7.000,00 – processo n. 57655275 – serviços de confecção de chaves e outros – Chaveiro Praça Santos Ltda – compra direta – período a ser pago junho/2014;

R\$ 12.712,50 – processo n. 57257504 – contrato 005/2013 – 2º termo aditivo - aquisição de peças diversas para manutenção de veículos(motos) – Empresa Amaral Motos Ltda - período a ser pago maio/2014;

R\$ 1.412,50 – processo n. 57257504 – contrato 005/2013 – 2º termo aditivo - serviços mecânicos para manutenção de veículos(motos) – Empresa Amaral Motos Ltda -



40



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

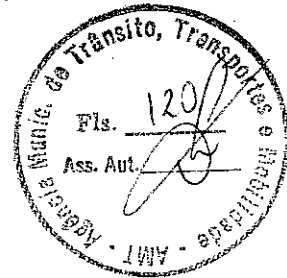
Comissão de Controle de Despesas e Orçamento-CCDO
Instituída pelo Decreto nº 1248 de 15/05/2014


Paulo Cesar Fornazier - SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS


Paulo Cesar Pereira - SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUSTENTÁVEL


Edilberto Castro Dias - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3830/09





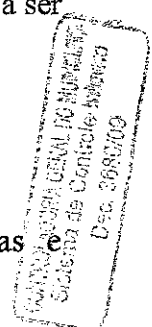
período a ser pago maio/2014;

R\$ 35.671,00 – processo n.57257504 – contrato n. 005/2013 – 2º termo aditivo – aquisição de peças diversas para manutenção de veículos – Empresa CCW Centro Automotivo Ltda – período a ser pago maio/2014;

R\$ 3.962,50 – processo n.57257504 – contrato n. 005/2013 – 2º termo aditivo – serviços de manutenção de veículos – Empresa CCW Centro Automotivo Ltda – período a ser pago maio/2014;

Decisão:

Concluído o relato acima, esta Comissão de Controle de Despesas e Orçamento se manifesta:



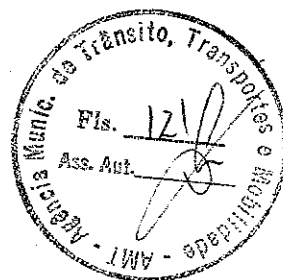
Autoriza a liberação das despesas pagas com recursos da fonte 171.

COMISSÃO DE CONTROLE DE DESPESAS E ORÇAMENTO, em Goiânia, aos 16 dias do mês de 06 de 2014.

Iram Saraiva Júnior - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Jeovalter Correia Santos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Valdi Camarcio Bezeira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
GAB SEC MUN TRANSITO, TRANSP MOBILIDADE

16

NOTA DE RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA/FINANCEIRA Nr. 7719 / 2014

Autorizacao da realizacao da despesa abaixo discriminada: N Processo: 55013004

Dotacao Orcamentaria

Item de Despesa

2014.5801.26.452.0026.1496.33903000.171 19 17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE

Descricao : DESPESA REFERENTE A AQUISICAO DE CONTROLADORES ELETRONICOS CONFORME SOLICITACAO DO DPTO DE PROJETOS DE TRANSITO E CONTRATO 02/2014.



Reserva / Agregado	Saldo Ant. Orc.	Valor Reserva	Saldo Atual Orc.
3 2014.5801.0124 26	3.411.068,45	1.399.500,00	2.011.568,45
Mes/Ano Vencimento	Saldo Ant. Fin.	Valor Reserva	Saldo Atual Fin.
05/2014	180.000,00	180.000,00	
06/2014	180.000,00	180.000,00	
07/2014	180.000,00	180.000,00	
08/2014	180.000,00	180.000,00	
09/2014	180.000,00	180.000,00	
10/2014	180.000,00	180.000,00	
11/2014	180.000,00	180.000,00	
12/2014	180.723,45	139.500,00	41.223,45

Declaramos sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nr. 101/2000, que a despesa constante da reserva acima enumerada, tem adequacao orcamentaria/financeira com a Lei Orcamentaria do exercicio de 2014 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2010/2013, com a Lei de Diretrizes Orcamentarias vigentes e Decreto de Cronograma de Desembolso Mensal.

GOIANIA, 20/5/2014

Suzana Maria Xavier Silva
Assessora de Planejamento
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

José Geraldo Freire
Secretário SMT

AUTORIZACOES PREVIAS
ATENDIMENTO AO DECRETO 1775/2010
PROCEDIMENTOS SUJEITOS A CUMPRIMENTO
DAS FORMALIDADES LEGAIS

AUTORIZO PARA ATENDIMENTO
QUANDO NECESSARIO ARTIGO
1 PARAGRAFO 3 DECRETO
1775/2010

VALDI CAMARCIO BEZERRA COMISSAO DE LICITACAO

JEOWALTER CORREIA SANTOS
SEFIN

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
PREFEITO

Jeovalter Correia Santos
Secretário de Finanças